



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

### **DECRETO Nº 043/96 - DE 03 DE JUNHO DE 1996.**

Estabelece prorrogação de prazo para pagamento do IPTU de 1996.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

#### **D E C R E T A :**


Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU do ano de 1996, até o dia 30 de junho de 1996, na condição de pagamento em Cota Única, com desconto de 26% (vinte e seis por cento).

Art. 2º - Os contribuintes que já optaram pelo pagamento parcelado, poderão usufruir do desconto para pagamento total da dívida, descontando a parcela já paga, até o dia 30 de junho de 1996.

Art. 3º - Os contribuintes que quiserem continuar optando pelo pagamento parcelado deverão obedecer os prazos fixados nos carnes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 03 de junho de 1996.

  
Enio Valdir Geni  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em, 03 de junho de 1996.

  
Vicente Mücke Junior  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 13554  
de 06/06/96, pág. n.º 16